



PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE MARABÁ

PARECER/2019-PROGEM.

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0546/2019-PMM - CONVITE Nº 002/2019/CEL/SEVOP/PMM.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO SOB MEDIDA, EM MATERIAIS TIPO MDF, GRANITO E METÁLICOS, A SEREM MONTADOS E INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BAIRRO ARAGUAIA-MARABÁ/PA.

Cuida-se de análise do Processo Licitatório nº 0546/2019-PMM, Convite nº 002/2019/CEL/SEVOP/PMM, visando à contratação de pessoa jurídica para fabricação e instalação de mobiliário sob medida, em materiais tipo MDF, granito e metálicos, a serem montados e instalados nas dependências da Unidade Básica de Saúde Bairro Araguaia-Marabá/PA.

Acompanhou o feito o Memo. Externo nº 5860/2019-SMS; Termo de Autorização; Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira; Termo de Compromisso e Responsabilidade; Justificativa; Justificativa-Consonância com o Planejamento Estratégico; Justificativa-Adoção da Modalidade Convite; Termo de Referência; Documento com descrição do objeto; solicitação de despesa; Relatório de Cotação; projeto; parecer orçamentário; Memo. Externo nº 5859/2019-SMS; Portaria nº 1810/2018-GP; Relatório de comprovante de encaminhamento; Minutas do Edital e Contratos e anexos.

#### **É o relatório. Passo ao Parecer.**

A contratação foi autorizada pelo Secretário Municipal de Saúde em decorrência da autonomia administrativa e financeira conferida pela Lei nº 17.761, de 20 de janeiro de 2017 e Lei nº 17.767, de 14 de março de 2017, **que deverão ser anexadas ao feito.**

A modalidade de licitação denominada "Convite" está devidamente disciplinada no artigo 22, III, §3º, da Lei nº 8.666/93. É a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 03 (três) pela Administração, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.



PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE MARABÁ

Conforme se verifica, utilizou-se a Administração da modalidade Carta Convite, adequada para os casos em que se pretende a contratação para obras e serviços de engenharia em até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), mediante atualização do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, enquadrando-se assim a modalidade em questão, tendo em vista o valor estimado em R\$ 174.040,87 (cento e setenta e quatro mil, quarenta reais, oitenta e sete centavos).

Quanto a pesquisa de preços, foi acostado nos autos o Relatório de Cotação do ComprasNet, contudo deve-se observar que se algum item não constar no relatório, a Administração deverá juntar os três orçamentos para tais itens.

O crédito para custear a despesa, segundo a autoridade competente, é do ERÁRIO MUNICIPAL e está alocado no orçamento sob a rubrica informada no Parecer Orçamentário nº 0031/2019/SEPLAN (pag.60).

A minuta do edital descreve o objeto, a forma de abertura do procedimento, o tipo (MENOR PREÇO GLOBAL), as condições de participação na licitação; os documentos necessários à habilitação (jurídica, fiscal e trabalhista), o recebimento das propostas; preço e o pagamento; a dotação orçamentária; a vigência; a obrigação das partes; as penalidades, recursos, bem como o momento cabível para impugnação, tudo em atenção ao artigo 40 da Lei 8.666/93, o que lhe garante o amparo legal.

No que concerne à minuta do contrato, as cláusulas nele contidas apresentam de forma clara e precisa as condições à execução do mesmo, dispondo acerca dos direitos, obrigações das partes, o objeto, a vigência, a fiscalização e pagamento; a dotação orçamentária, as penalidades, o Foro, tudo em sintonia com o disposto no artigo 55 da Lei 8.666/93.

Relativamente ao quesito publicidade, na hipótese sumariada, deve haver a convocação, mediante carta, de no mínimo 03 (três) licitantes e a afixação de cópia do convite em local apropriado e Portal da Transparência, de forma a estendê-lo às empresas não convidadas, mas cadastradas, nos termos do artigo 22, §3º da Lei 8.666/93, e que tenham interesse na participação do certame, devendo ficar registrado nos autos, o período de exibição do convite, para comprovar o cumprimento da exigência de sua disponibilidade aos demais interessados.

Ante o exposto, **OPINO** de forma **FAVORÁVEL** ao prosseguimento do Processo Licitatório nº 0546/2019-PMM, Convite nº 002/2019/CEL/SEVOP/PMM, visando à contratação de pessoa jurídica para fabricação e instalação de mobiliário sob medida, em materiais tipo MDF, granito e



PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE MARABÁ

metálicos, a serem montados e instalados nas dependências da Unidade Básica de Saúde Bairro Araguaia-Marabá/PA.

É o parecer.

Marabá, 17 de janeiro de 2019.

  
**Absolon Mateus de Sousa Santos**  
Procurador Geral do Município  
Port. 002/2017-GP